



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ- 18.244.335/0001-10

PORTARIA Nº 6.242/2021

Instaura Sindicância Administrativa ato de infração de multas de trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município e termos da Lei complementar Municipal nº. 1.480/2006, e considerando:

O Ofício nº. 0266/2.021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e RH do Município de Santo Antônio do Amparo relativo à apuração de multa T478206518 expedida 07/04/2021, Valor R\$ 130,16 e multa T478206507 emitida 07/04/2021, Valor R\$ 195,23, do veículo Caminhão de carga M.Bens 1118, Placa GMM-7882-MG, da Polícia Rodoviária Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei Complementar nº. 1.480/2006, para apurar os atos de responsabilidade funcional do Servidor Municipal o **Sr. LOURIVAL FERREIRA ALVES;**

Art. 2º- Designar em conformidade com o artº 221 da Lei Complementar Municipal nº. 1.480/2006, os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, na condição de Titulares, respectivamente:

TITULARES:

1. **Raphael Silveira Resende - PRESIDENTE**
2. **Cleverton Antônio dos Santos - MEMBRO**
3. **Cliciele Rosa Santos - MEMBRO**
4. **Maria de Lourdes Bolcato Resende - MEMBRO**
5. **Maria Eduarda Machado Braga - MEMBRO**

Art. 3º-Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (Cinco) dias, e concluí-lo no prazo máximo de 60 dias.

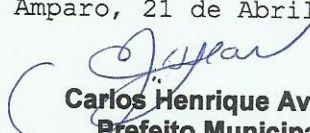
Art. 4º - A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

- I- Intimação do investigado para apresentar defesa preliminar com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas e posterior interrogatório do Investigado.
- II- Realizar oitiva das testemunhas e posterior interrogatório do investigado.
- III- Intimação do investigado para oferecer defesa escrita.
- IV- Apresentar do relatório/decisão pela Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo, 21 de Abril de 2021.


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

